

| | | | | |
|-----|---|-----|------|-------|
| 72 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688). Marca: Plastilit | 120 | M | 7,53 |
| 76 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648). Marca: Plastilit | 120 | M | 2,02 |
| 79 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL. Marca: Krona | 15 | Unid | 91,82 |
| | LOUÇAS E METAIS | | | |
| 93 | LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM. Marca: Fiori | 20 | Unid | 62,74 |
| | CONSTRUÇÃO | | | |
| 125 | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM KG. Marca: Vender | 50 | KG | 17,22 |

EMPRESA: TAKEUCHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SUPRIMENTOS EIRELI – CNPJ: 32.602.322/0001-05
FONE: (11) 2289-1063 / 99912-2510 – E-MAIL: takeuchimateriais@gmail.com
END.: Rua Pechi, 115, Sala 9- Vila Pierina – São Paulo/SP - CEP: 03733-050

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. EM R\$ |
|------|---|-------|--------|--------------------|
| | CONSTRUÇÃO | | | |
| 149 | PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA. Marca: Daud | M² | 300 | 110,95 |

EMPRESA: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 40.764.896/0001-08
FONE: (84) 2040-1159 / 98874-4964 - E-MAIL: licitacao@prolimpnatal.com.br
END.: Rua Araponga, nº 453, Bosque dos Eucaliptos – São Jose de Mipibu-RN - CEP: 59.162-000

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. EM R\$ |
|------|--|-------|---------|--------------------|
| | PINTURA | | | |
| 186 | CAL HIDRATADA PARA PINTURA. Marca: Luxcor | KG | 100.000 | 0,56 |
| 187 | FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML). Marca: Aplic-Cal | Unid | 10.000 | 0,72 |

Natal, 14 de agosto 2019
Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Natal, através da SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665, 4º andar – Cidade Alta, nesta Capital, telefone, (84) 3232-4985, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "Técnica e Preço", cujo objeto, data e hora, seguem abaixo elencados.

Concorrência Pública nº 24.004/2019

Processo nº 038618/2018-91

Objeto: Contratação empresa especializada em consultoria para realização de análise do laudo, para fins de validação da Base de Ativos Regulatória, a ser apresentado pela COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN à AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBBAN, o qual irá compor a Revisão Tarifária Periódica referente ao 3º ciclo (2019 - 2023). Deverá ser verificado a correta aplicação da metodologia e dos critérios estabelecidos na legislação e regulamentos pertinentes, bem como ser realizado treinamento a servidores da ARSBBAN e o devido acompanhamento até o final do processo revisional, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Data: 01/10/2019 Hora: 10h00min

Local: Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital da referida licitação encontrar-se-á a disposição dos interessados, através do site: <http://compras.natal.rn.gov.br/>, a partir do dia 16/08/2019.

Natal, 14 de agosto de 2019.

Josemar Tavares Câmara Júnior - Presidente da CPL/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 70/2019-GS/SME, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANIÊDA DE PAIVA CALAFANGE, matrícula nº 72.845-0, como Gestora dos seguintes contratos celebrados junto a esta Secretaria.

| Contrato | Processo Administrativo | Processo Licitatório | Objeto |
|----------|-------------------------|----------------------|---|
| 086/2017 | 020630/2017-69 | 020630/2017-69 | Construção de CMEI Tipo 1 – Padrão FNDE, Abimael Florêncio. |
| 085/2017 | 020634/2017-47 | 020634/2017-47 | Construção de CMEI Tipo 2 – Padrão FNDE, Kátia Garcia. |

| | | | |
|----------|----------------|----------------|---|
| 120/2016 | 06950/2016-25 | 048844/2016-19 | Contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, (CMEI Potengi I), do tipo 1 – padrão FNDE, conforme condições estabelecidas no edital. |
| 121/2016 | 06950/2016-25 | 048847/2016-58 | Contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, (CMEI Potengi II), do tipo 1 – padrão FNDE, conforme condições estabelecidas no edital. |
| 002/2015 | 00971/2015-56 | 059940/2014-21 | Construção de equipamentos de saneamento integrado dos bairros Nossa Senhora da Apresentação e Lagoa Azul, lote III. |
| 111/2017 | 07470/2017-62 | 07470/2017-62 | Construção de 01 CMEI, do tipo 2, Padrão FNDE, localizado no endereço: CMEI "Boi Surubim" – ID 9256 – Rua Boi Surubim, Conjunto Nova Natal, Lagoa Azul, Zona Norte, Natal/RN. |
| 114/2017 | 036418/2017-13 | 036418/2017-13 | Construção de 01 CMEI, do Tipo 2, padrão FNDE, localizado no endereço: "CMEI Manoel Pacifico" – 109265 – Rua Manoel Pacifico de Medeiros, Nordelândia, Zona Norte, Natal/RN. |
| 017/2018 | 12537/2017-81 | 36422/2017-81 | Construção 01 CMEI, do tipo 2, padrão FNDE localizado no endereço: CMEI "Professor Zuza" – 109864 – Rua dos Caicós, Nossa Senhora de Nazaré, Zona Oeste, Natal/RN. |
| 111/2017 | 07470/2017-62 | 07470/2017-62 | Construção de 01 CMEI, do tipo 2, Padrão FNDE, localizado no endereço: CMEI "Monte Carmelo" – ID 9260 – Rua Monte Carmelo, Conjunto Pirangi – 2ª etapa – Neópolis, Zona Sul, Natal/RN (padrão FNDE), Monte Carmelo e Boi Surubim. |
| 024/2019 | 034428/2018-03 | 034428/2018-03 | Contratação de empresa especializada em construção civil, para a conclusão da construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, do Tipo 1, Padrão FNDE, CMEI Guarapes, localizado na Rua Novo Guarapes. |
| 087/2018 | 019679/2018-94 | 019679/2018-94 | Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, do tipo 2, Padrão FNDE, localizado no CMEI "Tocantina" – ID 9258 – Rua Cravolândia, s/n, Conjunto Pajuçara, Lagoa Azul, Zona Norte, Natal/RN. |
| 088/2018 | 040958/2017-00 | 019679/2018-94 | Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, do tipo 2, Padrão FNDE, localizado no CMEI Campo Novo/Poeta Álvares – ID 9261 – Rua Poeta Álvares de Azevedo, Pajuçara, Zona Norte, Natal/RN. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 003514/2019-47

Interessado: SOS GÁS LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania. Considerando que, em interpretação do art. 10 da supracitada Resolução do TCE, as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade do produto que foi fornecido, justificando o relevante interesse público.